

**Município de Rolândia, representado pela Secretaria  
Municipal de Assistência Social**  
Assistência Social — Proteção Social Básica (SUAS)

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

*Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV  
Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos*

Lei nº 13.019/2014 (MROSC) |

Lei nº 8.742/1993 (LOAS) | Lei nº 8.069/1990 (ECA)

Resolução CNAS nº 109/2009 — Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

NOB/SUAS 2012 | NOB-RH/SUAS

Rolândia/PR — 13 de maio de 2026

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO

Campo	Informação
Órgão / Entidade Pública	Município de Rolândia, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Município / UF	Rolândia/PR
CNPJ do Órgão	20.897.503/0001-19
Fundo vinculado	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA
Número do Chamamento	01/2026
Modalidade	Termo de Colaboração
Exercício	2026

## 2. OBJETO

Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** para crianças e adolescentes de **Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos** em situação de vulnerabilidade social em Rolândia/PR, conforme legislação vigente.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

### 3.1 Conceituação

O SCFV é um serviço de proteção social básica que integra a rede de proteção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conforme a Resolução CNAS nº 109/2009, o SCFV é um serviço que realiza acompanhamento de grupos, organizando atividades culturais, esportivas, de lazer e educacionais, com o objetivo de fortalecer a convivência familiar e comunitária.

### 3.2 Público-alvo

- Crianças/adolescentes em vulnerabilidade social
- Crianças/adolescentes com deficiência (PcD)
- Beneficiários do CadÚnico / Bolsa Família
- Vítimas de violência doméstica ou abuso
- Em situação de trabalho infantil
- Em acolhimento familiar ou institucional

### 3.3 Funcionamento

#	Aspecto	Descrição
1	Capacidade	<b>90 usuários</b>
2	Faixa etária	<b>Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos</b>
3	Dias de funcionamento	<b>De segunda a sexta (5 dias)</b>
4	Turnos	<b>Período integral (manhã e tarde)</b>
5	Duração da parceria	12 meses de funcionamento contínuo
6	Local de execução	Instalações da própria OSC

## 4. METAS, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS: BIMESTRAL.** As metas devem ser detalhadas no Plano de Trabalho com indicadores mensuráveis e meios de verificação (art. 22 da Lei nº 13.019/2014). A OSC apresentará relatório bimestral de execução do objeto e relatório bimestral de execução financeira.

#	Meta / Resultado Esperado	Indicador / Quantidade	Periodicidade
1	Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	Até 90 usuários/mês	Bimestral
2	Realizar oficinas de convivência, cultura e esporte	Mínimo 4 oficinas/mês	Bimestral
3	Fortalecer vínculos familiares por meio de reuniões com as famílias	Mínimo 1 reunião/mês	Bimestral
4	Elaborar ficha de acompanhamento individual dos usuários	100% dos usuários ativos	Bimestral
5	Registrar frequência e participação dos usuários nas atividades	Taxa média ≥ 70%	Bimestral
6	Articular encaminhamentos à rede socioassistencial (CRAS, CREAS, escola, saúde)	Mínimo 2/mês	Bimestral
7	Desenvolver ações de prevenção ao trabalho infantil e exploração	Mínimo 1 ação/bimestre	Bimestral
8	Realizar avaliação participativa com usuários e famílias	1 avaliação/bimestre	Bimestral
9	Registrar e notificar situações de violação de direitos identificadas	100% das situações	Bimestral
10	Participar de reuniões do CRAS de referência e da rede local	Mínimo 1 reunião/mês	Bimestral

## 5. ATIVIDADES, OFICINAS E METODOLOGIA

### 5.1 Oficinas e Atividades Estruturantes

**Obrigatório:** A OSC deverá propor **pelo menos 1 (uma)** das oficinas listadas abaixo. Serão aceitas também outras propostas de oficina, desde que devidamente justificadas quanto à adequação ao público-alvo do SCFV e aprovadas pela Comissão de Seleção.

- Oficina de artes plásticas e visuais
- Oficina de música e expressão corporal
- Oficina de leitura e produção textual
- Oficina de tecnologia e informática
- Oficina de esportes e lazer
- Oficina de culinária e nutrição
- Oficina de cidadania e direitos
- Oficina de empreendedorismo e economia solidária

### 5.2 Abordagem Metodológica

**Atenção:** A proposta deverá prever obrigatoriamente **atendimento familiar**, incluindo reuniões periódicas, visitas domiciliares e ações de fortalecimento de vínculos com as famílias dos usuários.

- Abordagem lúdica e recreativa
- Atividades culturais e artísticas
- Práticas esportivas e corporais
- Rodas de conversa e grupos reflexivos
- Atendimento em grupo e individual
- Atendimento familiar (reuniões, visitas e ações com as famílias dos usuários)
- Visitas domiciliares
- Atividades intergeracionais

### 5.3 Equipe Técnica Mínima Exigida (NOB-RH/SUAS)

- Coordenador(a) do serviço — —
- Assistente Social — —
- Educador(a) Social / Orientador(a) — —
- Auxiliar administrativo — —

## 5.4 Abrangência das Vagas — Inscrição Parcial ou Total

Os participantes poderão se inscrever para atender a **totalidade das vagas** previstas neste Edital **ou apenas parte das vagas**, devendo isso ser expressamente declarado na proposta de inscrição, com indicação clara do número de vagas que a OSC se propõe a atender.

A Administração Pública poderá contratar **uma ou mais instituições** para abranger a totalidade de vagas do presente Edital, conforme a capacidade e proposta de cada OSC selecionada.

## 6. HABILITAÇÃO DAS OSC

### 6.1 Requisitos Legais (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014)

1. Estatuto cujos objetivos contemplem atividades nas áreas de assistência social ou correlatas;
2. Mínimo de **1 (um) ano de existência** com CNPJ ativo;
3. Experiência prévia comprovada no atendimento a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social;
4. Instalações, capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
5. Ausência das situações impeditivas dos arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014.

### 6.2 Documentação de Habilitação Jurídica

- Estatuto social registrado e suas alterações;
- Ata de eleição e posse dos dirigentes vigentes;
- Relação nominal dos dirigentes com endereços e CPF;
- Comprovante de inscrição no CNPJ; comprovante do endereço da sede.

### 6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- CND conjunta (RFB + Dívida Ativa da União);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões negativas estadual e municipal;
- **Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.**

### 6.4 Declarações Obrigatórias

- Declaração de inexistência de impedimento legal;
- Declaração de ausência de conflito de interesses;
- Declaração de ciência e concordância com as condições do Chamamento.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Campo	Informação
Valor global da parceria (para 90 vagas)	<b>R\$ 359.996,40</b>
Valor mensal da parceria	<b>R\$ 29.999,70</b>
<b>Valor per capita mensal</b>	<b>R\$ 333,33 por vaga/mês</b>
<b>Valor per capita total/anual</b>	<b>R\$ 3.999,96 por vaga</b>
Vagas máximas previstas no Edital	90 vagas
Vagas mínimas aceitas por proposta	30 vagas (OSC pode propor número menor)
Fonte dos Recursos	
Unidade Orçamentária / Programa	10.03.14.243.0010.6059000
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00.00 — Subvenções Sociais
Exercício	2026
Forma de Repasse	12 parcelas mensais
Contrapartida	Sem contrapartida

### Memória de cálculo:

Valor mensal = valor global ÷ duração da parceria: **R\$ 359.996,40 ÷ 12 meses = R\$ 29.999,70.**

Valor per capita mensal = valor mensal ÷ número de vagas: **R\$ 29.999,70 ÷ 90 vagas = R\$ 333,33 por vaga/mês.**

Valor per capita total/anual = valor global ÷ número de vagas: **R\$ 359.996,40 ÷ 90 vagas = R\$ 3.999,96 por vaga.**

**Atenção — Proposta com vagas parciais:** A OSC pode apresentar proposta atendendo número inferior a 90 vagas. O valor do repasse será calculado proporcionalmente ao número de vagas efetivamente contratadas, com base no valor per capita mensal de **R\$ 333,33 por vaga/mês** e no valor per capita total/anual de **R\$ 3.999,96 por vaga**. A Administração Pública poderá contratar uma ou mais OSC para abranger a totalidade das vagas.

### 7.1 Composição Estimada de Custos

#	Item	Valor Estimado (R\$)
1	Recursos humanos (salários, encargos sociais e trabalhistas)	R\$ 359.996,40
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 359.996,40</b>

## 8. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Prestação de contas BIMESTRAL:** A OSC apresentará, a cada 2 (dois) meses, relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, nos termos dos arts. 66 e 67 da Lei nº 13.019/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR e Resolução nº 28/2011 do TCE-PR.

O gestor da parceria designado (art. 61 da Lei nº 13.019/2014) realizará monitoramento bimestral mediante análise dos relatórios, visitas técnicas e avaliação de registros de frequência e atendimento.

A prestação de contas final deverá ser entregue em até **30 dias** após o término da vigência, contendo relatório de execução do objeto, relatório financeiro e documentação fiscal comprobatória.

## 9. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

*Art. 26, §1º da Lei nº 13.019/2014: prazo **mínimo de 30 dias corridos** entre a publicação e o encerramento das inscrições. Art. 27, §5º: 5 dias úteis para recursos. Art. 27, §6º: 5 dias úteis para decisão. Art. 38: publicação do extrato em até 20 dias da assinatura. **Meta deste edital: assinatura nos primeiros 15 dias do mês subsequente ao início do chamamento.***

#	Etapa	Base Legal / Prazo	Data / Prazo
1	Publicação do Edital no Diário Oficial e no site oficial do órgão	Art. 26 da Lei 13.019/2014 — publicação obrigatória em DO e site	<b>14/05/2026</b>
2	Prazo limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital	Art. 26, caput — até 10 dias corridos após publicação	<b>24/05/2026</b>
3	Encerramento das inscrições — recebimento das propostas	Art. 26, §1º — mínimo 30 dias corridos após publicação (obrigatório)	<b>13/06/2026</b>
4	Reunião da Comissão de Seleção — análise e julgamento das propostas	Art. 27 da Lei 13.019/2014 — após encerramento das inscrições	<b>19/06/2026</b>
5	Divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial e no site do órgão	Art. 27, §5º da Lei 13.019/2014 — publicação obrigatória	<b>23/06/2026</b>
6	Prazo para interposição de recursos pelas OSC participantes	Art. 27, §5º — 5 dias úteis contados da publicação do resultado (obrigatório)	<b>30/06/2026</b>
7	Prazo para decisão dos recursos pela autoridade competente	Art. 27, §6º — 5 dias úteis para decisão (obrigatório)	<b>07/07/2026</b>
8	Divulgação do resultado final e homologação do chamamento	Art. 27, §6º da Lei 13.019/2014 — após decisão dos recursos	<b>09/07/2026</b>
9	Análise da regularidade jurídica e manifestação favorável do CMDCA quanto à utilização dos recursos do FMDCA e execução da parceria	Arts. 25 e 35 da Lei 13.019/2014 — aprovação prévia à assinatura	<b>16/07/2026</b>
10	Assinatura do instrumento de parceria — meta: 1º a 15º dia do mês seguinte ao chamamento	Art. 38 da Lei 13.019/2014 — assinatura após aprovação do Plano de Trabalho	<b>21/07/2026</b>
11	Publicação do extrato da parceria no Diário Oficial	Art. 38, §1º da Lei 13.019/2014 — obrigatória em até 20 dias da assinatura	<b>22/07/2026</b>
12	Início da execução do serviço SCFV	Conforme instrumento de parceria — após publicação do extrato	<b>24/07/2026</b>

## 10. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS (arts. 39 e 40)

- OSC com dirigentes que sejam agentes políticos ou servidores do órgão parceiro, ou seus familiares até 2º grau;
- OSC com contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 anos;
- OSC declarada inidônea ou com suspensão de parcerias;
- OSC que tenham descumprido parcerias anteriores sem regularização.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parceria será registrada em sistema eletrônico do ente federado, com publicação dos dados na internet (art. 58 da Lei nº 13.019/2014). Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente com base na legislação vigente.

**Prefeito(a):**

**Secretário(a) Responsável:**

\_\_\_\_\_

**Ailton Aparecido Maistro**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Michele da Silva Pereira - Secretária  
de Assistência Social**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

CP nº 01/2026 · Município de Rolândia, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ·  
Rolândia/PR · Lei nº 13.019/2014